

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ÓLEOS USADOS

MATÉRIAS A CONSIDERAR NO PLANO DE SENSIBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO

Versão 1.0

dezembro de 2015

De acordo com a licença para a gestão de sistema integrado de gestão de óleos usados, a respetiva titular deve remeter à Agência Portuguesa do Ambiente um Plano de Sensibilização, Comunicação & Educação para o período de vigência da licença, contendo as ações a desenvolver neste âmbito que envolvam todos os intervenientes no ciclo de vida das óleos, contemplando, pelo menos, os seguintes títulos:

- a) Objetivo do Plano
- b) Identificação da(s) entidade(s) envolvida(s)
- c) Público-Alvo
- d) Estratégia
- e) Conteúdo e projetos de ação
- f) Orçamento
- g) Monitorização e avaliação do Plano (deve prever indicadores para avaliar a eficácia do Plano)

As ações de Sensibilização, Comunicação e Educação devem basear-se nas seguintes vertentes de acordo com os diferentes intervenientes:

1) Produtores de óleos novos:

- i) Sensibilizar os produtores de óleos novos para a incorporação de óleos de base regenerada no seu fabrico suportados em estudos técnicos especializados devendo também a Titular considerar a proposta de mecanismos de incentivo, nomeadamente de carácter fiscal ou outros;
- ii) Promover ações que visem o desenvolvimento de sinergias entre os intervenientes da indústria de lubrificantes e os intervenientes da indústria da regeneração;
- iii) Reforço da difusão de informação junto dos vários intervenientes do sistema, em particular daqueles mais próximos do consumidor final;
- iv) Ações de educação ambiental que sejam abrangentes nas várias áreas do ambiente.

2) Produtores de óleos usados

- i) Desenvolver ações no sentido de possibilitar a diferenciação positiva dos óleos novos que incorporem bases regeneradas, bem como incentivar a prática de armazenagem seletiva, tendo como objetivo potenciar as quantidades de óleos usados regeneráveis;
- ii) Sensibilização dos setores económicos, nomeadamente, Indústria, Setor Agrícola, Frotas de distribuição, Oficinas de manutenção (Ramo Automóvel, Embarcações, Bicicletas, entre outros) de forma a promover a sua adesão às ações constantes nos programas delineados;
- iii) Desenvolvimento de ações de educação ambiental que sejam abrangentes nas várias áreas do ambiente.

3) Consumidor particular de óleo (cidadão)

- i) Incentivar o consumo de óleos novos que incorporem óleo base resultante da regeneração nomeadamente através de estudos técnicos e/ou através de propostas de mecanismos de incentivos fiscais ou outros;
- ii) Sensibilização de forma a promover o correto acondicionamento e deposição;
- iii) Divulgação de informação sobre a rede de recolha de óleos usados provenientes dos cidadãos;
- iv) Desenvolvimento de ações de educação ambiental que sejam abrangentes nas várias áreas do ambiente.

4) Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos / Operadores de gestão de resíduos

- i) Formação dos trabalhadores que integram as entidades que constituem a rede de logística das entidades gestoras de óleos usados com vista a maior capacitação técnica de todos os intervenientes;
- ii) Melhoria da informação relativa à recolha dos óleos usados, contribuindo assim para a otimização da recolha seletiva e aumento da qualidade de resíduos recolhidos;
- iii) Colaboração/parcerias com as demais entidades envolvidas na gestão dos resíduos, incluindo os Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos com vista à prossecução de objetivos comuns;
- iv) Desenvolvimento de ações de educação ambiental que sejam abrangentes nas várias áreas do ambiente;
- v) Desenvolvimento de ações de educação ambiental que abranjam o ciclo de vida do óleo novo.